



SANCIONADO

21/10/25
LEI Nº 816, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICADO NA DATA DE
21/10/25
LOCAL DE COSTUME

21/10/25
Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

Projeto de Lei nº 42, de 16 de Outubro de 2025.

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO
PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS 2025 E LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1.634 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar 32/2025
Produto: Unidade
Medida: Unidade
Exercício: 2025 R\$ 425.000,00
Valor Total: R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
Meta: Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 761, de 28 de novembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Sub-função: 301 – Atenção Básica Programa: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto: 1.634 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar 32/2025 Produto: Unidade Medida: Unidade Exercício: 2025 R\$ 425.000,00 Valor Total: R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais) Meta: Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Saúde
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.634 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar

ELEMENTO:

33.90.39.00.00.00.01.621. 3210000	R\$ 425.000,00
Total da Suplementação	
R\$ 425.000,00	





Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da Emenda Parlamentar 32/2025 na ordem de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 21 de outubro de 2025.



REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré